

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPES NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 04/06/2025 às 13:00 h do dia 18/06/2025.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 13/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 18/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$55.799,85 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E STANDS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E AGENTES DE SEGURANÇA, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOFEIRA AGRÍCOLA EM GRÃO-PARÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 28.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;





4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site





(www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal Nº 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções





previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da





sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.





9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal Nº 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício

somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do



valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a





autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas





neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.





17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

- a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.
- b) **Fiscal do Contrato:** José Schmitt Bussolo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos





adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira:

19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato/ata decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

20.2. A prestação de serviços, conforme Serviço contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

20.3. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Art. 27 do Decreto Municipal Nº 06 /2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.4. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no Art. 26 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.5. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, deverão ser reparadas as incorreções.

20.5.1. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

20.5.2. Na hipótese do item anterior deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

20.5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;





- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;





ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Grão-Pará/SC, de 02 de junho de 2025 .

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E STANDS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E AGENTES DE SEGURANÇA, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOFEIRA AGRÍCOLA EM GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será dividida em quatro serviços específicos, cada um com suas atribuições claras, para garantir a adequada realização da 3ª EXPOFEIRA Agrícola de Grão-Pará/SC, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, na comunidade de Linha Antunes Braga, zona rural do Município de Grão-Pará/SC. Todos os serviços contratados (locação de tendas, stands, agentes de segurança e brigadistas) deverão estar plenamente disponíveis e em funcionamento durante os três dias de realização do evento.

1. Montagem e Desmontagem de Tendas:

Este serviço inclui o fornecimento, montagem e desmontagem de tendas do tipo “chapéu de bruxa”, com dimensões de 10x10 metros, estrutura metálica e lona auto extingüível, conforme normas técnicas vigentes. As tendas deverão estar montadas e plenamente operacionais nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, atendendo às necessidades do evento em termos de abrigo, organização e conforto para expositores e visitantes.

A montagem será realizada até dois dias antes do evento (a partir de 23 de julho), e a desmontagem deverá ocorrer em até um dia após o término (28 de julho), em cronograma previamente definido com a comissão organizadora.

A contratada deverá:

- Garantir a estabilidade, segurança e organização das estruturas;
- Disponibilizar equipe capacitada com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Responsabilizar-se por todos os custos relacionados: alimentação da equipe, transporte, fretes, tributos,

encargos trabalhistas, previdenciários e seguros.

2. Montagem e Desmontagem de Stands:

Este serviço inclui o fornecimento e instalação de stands modulares de 3x3 metros, totalizando 315 m², devidamente equipados com testeira, carpete, luminária e tomada elétrica, conforme especificações técnicas para exposição comercial.

Os stands também deverão estar disponíveis nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025. A montagem será realizada até dois dias antes do evento (a partir de 23 de julho), e a desmontagem deverá ocorrer em até um dia após o término (28 de julho), em cronograma previamente definido com a comissão organizadora.

A empresa contratada deverá garantir:

- Instalação com acabamento adequado e seguro;
- Preservação dos materiais e do espaço físico;
- Todos os custos operacionais e logísticos, como alimentação da equipe de montagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos.

3. Serviços de Brigadistas:

A prestação de serviços de brigadistas deve ocorrer nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, conforme cronograma e horários definidos abaixo:

- 25/07/2025 (sexta-feira): das 18h00 às 22h00 - carga horária 8 horas
- 26/07/2025 (sábado): das 12h00 às 22h00 - carga horária 20 horas
- 27/07/2025 (domingo): das 08h00 às 16h00 - carga horária 16 horas

Os profissionais deverão estar devidamente certificados, em conformidade com as normas da ABNT e legislação estadual vigente, atuando na prevenção de riscos, combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e evacuação de emergência.

Deverão ser disponibilizados:

- Dois brigadistas, sendo um profissional do sexo masculino e um do sexo feminino;
- Materiais de suporte: bolsa de atendimento pré-hospitalar (APH), aparelho de pressão arterial, oxímetro, lanterna para avaliação pupilar, luvas de procedimento, colar cervical, talas e torniquetes.

4. Serviços de Agentes de Segurança

Este serviço abrange a atuação de agentes de segurança privada, devidamente capacitados, uniformizados e habilitados com licença válida pela Polícia Federal, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, conforme cronograma e horários definidos abaixo:

- 25/07/2025 (sexta-feira): das 18h00 às 22h00 - carga horária 8 horas
- 26/07/2025 (sábado): das 12h00 às 22h00 - carga horária 20 horas
- 27/07/2025 (domingo): das 08h00 às 16h00 - carga horária 16 horas

Devem ser disponibilizados:

- Quatro profissionais no total, sendo dois homens e duas mulheres;
- Equipados com rádios comunicadores e uniformes padronizados.

As atribuições incluem:

- Controle de acesso e circulação de pessoas;
- Prevenção e intervenção em situações de risco ou conflito;
- Apoio à organização e proteção do patrimônio público e privado;

- Atuação com foco na segurança preventiva.

A seguir tabela com a contratação detalhada:

ITEM	QTDE.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UN.	TENDA MEDINDO 10X10, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, LONA BRANCA AUTOEXTINGUÍVEL EM ESTRUTURA METÁLICA (DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO)	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
2	35	UN.	STANDS DE 3X3 - TOTAL DE 315M², INCLUINDO 1 TESTEIRA, 1 LUMINÁRIA, 1 TOMADA, E CARPET EM CADA STANDS (DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO)	R\$ 985,71	R\$ 34.499,85
3	4	SERV.	AGENTES DE SEGURANÇA (DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO)	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
4	2	SERV.	BRIGADISTA (DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO)	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.799,85

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de serviço comum, conforme definido no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços a serem prestados montagem e desmontagem de estruturas temporárias (tendas e stands), bem como a disponibilização de brigadistas e agentes de segurança possuem padrões usuais de execução e especificações objetivas, amplamente disponíveis no mercado.

Além disso, trata-se de serviços de natureza eventual e não contínua, uma vez que serão prestados exclusivamente durante o período de realização da 3ª EXPOFEIRA Agrícola de Grão-Pará/SC, com início e fim definidos, sem habitualidade ou necessidade permanente por parte da Administração Pública. Portanto, não há vínculo duradouro, tampouco caracterização de continuidade, reforçando a viabilidade da contratação por demanda, conforme os princípios da economicidade e da adequação à necessidade pública.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato decorrente da presente contratação terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por acordo entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação deverá ser devidamente justificada pela Administração, observando-se a conveniência, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e o interesse público, além do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A formalização da prorrogação será realizada mediante termo aditivo, devendo ocorrer dentro do prazo de vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A 3ª EXPOFEIRA Agrícola de Grão-Pará, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025 na comunidade de Linha Antunes Braga, em comemoração ao Dia do Agricultor, constitui um evento de significativa importância social, cultural e econômica para o município e região. A iniciativa promove a integração entre as comunidades rural e urbana, fortalece a agricultura, impulsiona o turismo local e incentiva o empreendedorismo regional, especialmente entre os pequenos produtores.

A feira atrai visitantes de diversas regiões de Santa Catarina e estados vizinhos, reunindo expositores de diferentes segmentos, como agroindústrias familiares (bolachas, geleias, doces, vinhos e cachaças), agropecuárias, piscicultores, empresas de tecnologia agrícola, energias renováveis, orquidários, artesãos, entre outros. Além da exposição comercial, o evento valoriza a cultura local, resgata tradições comunitárias e promove momentos de celebração e confraternização, com foco especial no público do meio rural.

A agricultura representa cerca de 70% da economia do município, destacando-se atividades como suinocultura, piscicultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, além do cultivo de fumo e milho. Nesse contexto, a EXPOFEIRA consolida-se como espaço estratégico para troca de experiências, realização de negócios, promoção de produtos locais e disseminação de conhecimentos voltados à inovação e ao empreendedorismo rural, incentivando os agricultores a enxergarem suas propriedades como verdadeiros empreendimentos, mesmo que familiares.

Para garantir a execução segura, organizada e estruturada do evento, torna-se imprescindível a contratação de serviços técnicos especializados, especialmente nas áreas de montagem e desmontagem de tendas e stands, além da atuação de agentes de segurança e brigadistas durante todo o período da feira.

As tendas são fundamentais para assegurar abrigo, conforto e organização dos espaços destinados a expositores, visitantes e atividades institucionais. Elas também oferecem proteção contra intempéries, contribuem para a setorização do evento e aprimoram sua estética e funcionalidade. Já os stands, estruturas modulares de apresentação, garantem melhor visibilidade e acesso aos produtos e serviços expostos, atendendo aos padrões técnicos e visuais exigidos para um evento deste porte.

A presença de agentes de segurança é essencial para manter a ordem, controlar o fluxo de pessoas, prevenir situações de risco e proteger o patrimônio público e privado. Simultaneamente, a atuação de brigadistas qualificados é uma exigência legal para eventos com grande concentração de público. Esses profissionais são responsáveis pela prevenção de incêndios, primeiros socorros, evacuação de áreas em situações emergenciais e atendimento inicial a vítimas, assegurando a conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores.

Dado que o Município de Grão-Pará não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos próprios para a execução desses serviços com a qualidade e segurança necessárias, e considerando as exigências legais, logísticas e operacionais do

evento, justifica-se plenamente a contratação de empresas especializadas, por meio de processo licitatório, para a devida prestação dos serviços mencionados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por itens e sob demanda, de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à realização da 3ª EXPOFEIRA Agrícola de Grão-Pará/SC. O conjunto de serviços envolve a montagem e desmontagem de tendas e stands, além da disponibilização de profissionais para atuação como agentes de segurança e brigadistas, durante todos os dias do evento.

Cada um desses serviços cumpre papel específico e essencial para a realização segura, organizada e funcional da feira. As tendas e stands formarão a base da infraestrutura do evento, viabilizando os espaços de exposição dos produtores, empreendedores e parceiros institucionais. Já os agentes de segurança atuarão na manutenção da ordem e na proteção de pessoas e bens, enquanto os brigadistas serão responsáveis pela prevenção e resposta rápida em situações de emergência, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação de segurança.

A solução contempla ainda o atendimento às normas técnicas aplicáveis, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para estruturas temporárias, segurança contra incêndio, acessibilidade, instalações elétricas provisórias e controle de riscos em eventos com concentração de público.

Ao adotar essa abordagem, a Administração garante a contratação de serviços adequados às especificidades de cada item, com maior controle técnico e melhor desempenho operacional. A estrutura modular da contratação facilita a fiscalização, permite ajustes conforme a demanda real do evento e assegura a execução por fornecedores tecnicamente habilitados e legalmente regulares, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução apresentada contempla de forma integrada os aspectos de infraestrutura, segurança, legalidade e efetividade, sendo plenamente viável e adequada às necessidades públicas associadas à realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

1. As tendas fornecidas deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para tendas e coberturas tensionadas, incluindo resistência ao fogo, estabilidade estrutural e resistência a cargas de vento.
2. A lona utilizada deverá ser branca e auto extingüível, e a estrutura metálica deverá atender às especificações técnicas adequadas às condições climáticas locais, garantindo segurança e estabilidade.
3. A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas por equipe técnica qualificada, com comprovação de experiência na execução de estruturas temporárias para eventos de grande porte.

4. É obrigatória a distribuição e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores envolvidos na montagem e desmontagem, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.
5. Os brigadistas deverão possuir certificação válida, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14.267/2020, relativos à atuação de brigadas de incêndio e emergência.
6. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados e identificados, com a inscrição visível de "brigadistas", conforme legislação estadual vigente. Deverão ainda dispor de equipamentos adequados para combate a incêndios e primeiros socorros.
7. Os agentes de segurança deverão apresentar certificado de conclusão do curso de formação de vigilante, conforme exigido pela Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023.
8. Os vigilantes deverão atuar com uniformes padronizados e equipamentos de comunicação adequados, além de possuírem registro ativo na Polícia Federal, conforme as exigências legais para atuação na segurança privada.

4.3. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES

1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.
3. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência somente será iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, expedido formalmente pela Administração Pública, autorizando o início dos trabalhos.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos, as condições e o cronograma definidos pela comissão organizadora da 3ª EXPOFEIRA Agrícola de Grão-Pará, devendo prestar os serviços com pontualidade, qualidade técnica e segurança. Todos os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no item 1.2 deste Termo de Referência.

A contratada deverá se adequar ao cronograma oficial da comissão organizadora, estando sujeita a ajustes de horários e datas, mediante aviso prévio. A empresa deverá manter um responsável técnico disponível durante a execução dos serviços para comunicação com a equipe da organização. Toda a mão de obra envolvida deverá estar devidamente identificada e uniformizada. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros decorrentes da execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação da Licitação, será formalizado o Contrato, o qual estabelecerá claramente os termos e condições para sua execução. Todas as comunicações entre o município e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que exigido pela formalidade, sendo permitida a utilização de meios eletrônicos, desde que respeitados os princípios da transparência e eficiência administrativa.

A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, que atuará como gestor do contrato, com a missão de garantir a execução conforme as condições pactuadas, além de buscar otimizar os resultados em benefício da Administração Pública. A fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais ficará sob a responsabilidade de José Schmitt Bussolo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, designado para assegurar que todas as obrigações sejam cumpridas integralmente. Sua atuação será especialmente voltada para a qualidade, o cumprimento dos prazos e a realização das metas estabelecidas no contrato.

A fiscalização técnica acompanhará a execução do contrato de forma contínua, registrando minuciosamente todas as ocorrências relevantes e garantindo a conformidade com os termos acordados. A missão da fiscalização técnica será identificar eventuais descumprimentos ou falhas na execução dos serviços e tomar as medidas cabíveis. Quando forem identificadas irregularidades ou não conformidades, a fiscalização emitirá notificações formais, estabelecendo prazos adequados para a correção das falhas, com o objetivo de assegurar a continuidade do processo dentro dos parâmetros estabelecidos.

Nos casos em que decisões ou ações ultrapassarem a competência da fiscalização, a questão será encaminhada ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis, buscando sempre soluções eficientes e em conformidade com as normas legais vigentes. O cumprimento integral das condições contratuais será rigorosamente monitorado, sendo ambas as partes contratantes solidariamente responsáveis pelas consequências de eventuais falhas na execução do contrato, seja de forma total ou parcial.

Outras cláusulas e especificações detalhadas sobre a gestão do contrato serão incorporadas no documento contratual, abrangendo, entre outros aspectos, penalidades, reajustes e condições para eventual rescisão contratual. A execução do contrato deverá seguir rigorosamente as disposições acordadas, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de inexecução total ou parcial, cada parte será responsabilizada pelas consequências legais e administrativas decorrentes do não cumprimento do pactuado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada com base na verificação da efetiva execução de cada item contratado, conforme especificações estabelecidas no edital e no contrato. A aferição será feita por servidor ou comissão designada, por meio de inspeção presencial e relatório de fiscalização, com apoio de registros fotográficos e checklists de conformidade.

Para cada serviço, a medição ocorrerá da seguinte forma:

- **Tendas:** Será considerada a montagem completa de cada unidade (10x10m), com a estrutura metálica instalada de forma segura, lona autoextinguível devidamente esticada e fixada, e localização conforme o plano de layout do evento. A desmontagem também será fiscalizada ao final do evento.

- **Stands:** A medição ocorrerá por unidade instalada (3x3m), com a estrutura montada, testeira fixada, luminária e tomada funcional, carpete colocado e acabamento adequado. Serão verificados o funcionamento dos pontos elétricos e a integridade visual de cada stand.

- **Agentes de Segurança:** A medição será feita com base na presença efetiva dos profissionais durante os turnos contratados, devidamente uniformizados, identificados e alocados nos pontos definidos no plano de segurança. Serão utilizados registros de ponto e relatórios de atuação diária.

- **Brigadistas:** Assim como os agentes de segurança, a medição se dará pela presença dos profissionais qualificados e certificados, com os equipamentos exigidos e cumprimento dos turnos e funções previstas. Será exigido relatório de ocorrência (mesmo que negativa) por turno e checklist de equipamentos.

Somente após a confirmação do cumprimento integral de cada serviço é que será autorizada a liberação do pagamento correspondente.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em conta vinculada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referente ao objeto entregue e devidamente aceito. A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação vigente. Esta modalidade foi escolhida por sua transparência, agilidade e capacidade de promover uma ampla competição entre os fornecedores, garantindo a obtenção do melhor preço para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**. Este critério é apropriado, pois permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do objeto da licitação, conforme as especificações usuais de mercado. A adoção do menor preço por item tem como objetivo assegurar preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.

Em conformidade com o **Decreto nº 20/2022**, de 15 de julho de 2022, será aplicado tratamento diferenciado e favorecido para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, com o objetivo de estimular a participação desses segmentos no certame, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social e promovendo a competitividade no mercado público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As cotações foram solicitadas com base na descrição técnica deste Termo de Referência, garantindo a comparabilidade entre as propostas nas mesmas condições de execução, qualidade, prazos e materiais. Os valores referem-se ao período completo de três dias de evento. A estimativa final foi calculada com base na mediana dos valores recebidos, metodologia que assegura maior precisão ao refletir os preços praticados no mercado. O valor total estimado para a contratação é de R\$55.799,85 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a montagem e desmontagem das tendas e stands conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;
2. Garantir a segurança estrutural das instalações, obedecendo às normas da ABNT e demais legislações vigentes;
3. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o cronograma do evento;
4. Zelar pela integridade dos materiais fornecidos e do local de instalação, evitando danos e garantindo a limpeza do ambiente após a desmontagem;
5. Disponibilizar profissionais capacitados, treinados e certificados para atuação como brigadistas de incêndio;
6. Realizar atividades preventivas, monitoramento constante e atendimento imediato a situações de emergência durante todo o período do evento;
7. Manter os equipamentos necessários para o combate a incêndio e resgate, em perfeito estado de funcionamento;
8. Elaborar e apresentar relatórios das ocorrências e atividades realizadas, sempre que solicitado;
9. Fornecer agentes devidamente treinados e habilitados, conforme legislação vigente;
10. Controlar o acesso ao evento, monitorar o público, garantir a ordem e prevenir incidentes;
11. Utilizar equipamentos adequados (rádios, uniformes, identificação) para atuação eficaz e segura;
12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante, colaborando com as autoridades competentes;
13. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis;
14. Respeitar as normas de acessibilidade e garantir a segurança de todos os participantes;
15. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;
16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
17. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos e corrigindo eventuais irregularidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços;
2. Disponibilizar o local e as condições adequadas para a montagem, realização e desmontagem das tendas, stands e demais estruturas;
3. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados;
4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos estipulados, conforme a medição e aceitação dos serviços;
5. Comunicar formalmente à contratada eventuais situações que possam interferir na execução dos serviços, como alterações no cronograma ou necessidades específicas;
6. Garantir o suporte necessário para a atuação dos brigadistas e agentes de segurança, facilitando a comunicação e o acesso aos locais onde atuarão;
7. Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao evento, promovendo a articulação entre os órgãos municipais e as empresas contratadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 28

Grão-Pará, 02 de junho de 2025.

JOSÉ SCHMITT BUSSOLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO II - HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
- d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;(dispensado em caso de MEI);

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a licitante já tenha fornecido objeto semelhante ao do Edital com qualidade.

c) **DECLARAÇÃO UNIFICADA, assinada por representante legal da proponente, conforme MODELO ANEXO V);**

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo



das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 02 de junho de 2025.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica Nº **15/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTDE.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UN.	TENDA MEDINDO 10X10, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, LONA BRANCA AUTOEXTINGUÍVEL EM ESTRUTURA METÁLICA (DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO)	R\$	R\$
2	35	UN.	STANDS DE 3X3 - TOTAL DE 315M², INCLUINDO 1 TESTEIRA, 1 LUMINÁRIA, 1 TOMADA, E CARPET EM CADA STANDS (DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO)	R\$	R\$
3	4	SERV.	AGENTES DE SEGURANÇA (DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO)	R\$	R\$
4	2	SERV.	BRIGADISTA (DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO)	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que prestará garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo do objeto, devendo substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente



anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(DATA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E STANDS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E AGENTES DE SEGURANÇA, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOFEIRA AGRÍCOLA EM GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 2026 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

Origem: Processo de Licitação N° 41/2025 - Edital de Pregão Eletrônico N° 15/2025, de 02 de junho de 2025 .

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob N° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o N° _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E STANDS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E AGENTES DE SEGURANÇA, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOFEIRA AGRÍCOLA EM GRÃO-PARÁ/SC**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:



***** TABELA *****

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação Nº 41/2025 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 15/2025, de 02 de junho de 2025.

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos serviços objeto desta contratação deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento em local definido pela Secretaria demandante, seguindo todos os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21;

5.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº: **05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 28.**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente

contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo **MUNICÍPIO**, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que

tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

13.4.2. A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do

título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: José Schmitt Bussolo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA



TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OTAVIO JACINTO LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

